



Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas, MG

**LEI nº 033
De 16/02/1965**

Dispõe sobre denominação de ruas, etc.

A Câmara Municipal de Ibitiúra de Minas decretou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a denominar as ruas (ainda sem denominação) paralelamente à direita da Rua José Deolindo e a continuação do lado oposto ao largo São Benedito, da rua Manoel Coqueijo Ribeiro, como Rua Sagrados Corações de Jesus e Maria e Rua Santo Antonio respectivamente.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas - MG., 16 de fevereiro de 1965.